



### PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDO 2026

#### Edital nº 03/2025

O Colégio Dom Bosco, associação civil sem fins lucrativos, de caráter educacional, inscrito no CNPJ sob n° 13.101.530/0001-78, doravante denominado simplesmente "Colégio", no exercício das atribuições que lhe confere o Estatuto Social e considerando sua condição de Entidade Beneficente de Assistência Social certificada – CEBAS, com atuação na área da Educação Básica, torna público o Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo CEBAS, nas modalidades integral (100%) e parcial (50%), para o Ano Letivo de 2026, em conformidade com o disposto no Decreto nº 11.791, de 21 de novembro de 2023, que regulamenta a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, e na Portaria Normativa nº 15, de 11 de agosto de 2017, do Ministério da Educação, até a publicação de nova normativa pelo MEC.

### CAPÍTULO I

#### DO OBJETO E DOS PRAZOS

Art. 1º - O presente Edital tem por objeto regulamentar a concessão de bolsas de estudo, tornando públicos os procedimentos, critérios e normas do processo seletivo para o Ano Letivo de 2026.

Art. 2º - O processo de concessão de bolsas de estudo será realizado de acordo com o número de vagas disponibilizado pelo Colégio, observando-se os requisitos formais e materiais estabelecidos para a sua concessão.

Parágrafo Primeiro - As etapas e o calendário do processo de concessão de bolsas de estudo ficam assim definidos:

### COLÉGIO DOM BOSCO

Página 1 de 22

To





DESCRIÇÃO DO PROCESSO	INÍCIO	FIM	LOCAL
Publicação do Edital	10/10/2025	-	Site oficial do Colégio
Retirada da Ficha Socioeconômica	13/10/2025	27/10/2025	Sala do Serviço Social
Entrega da Ficha Socioeconômica com os documentos solicitados	14/10/2025	07/11/2025	Sala do Serviço Social
Período de Avaliação dos Pedidos de Bolsa	15/10/2025	18/12/2025	Sala do Serviço Social
Avaliação da Comissão de Bolsa de Estudos	18/12/2025	19/12/2025	Comissão de Bolsas
Devolutiva do processo de bolsa de estudo	22/12/2025	31/12/2025	Sala do Serviço Social
Matrícula dos Candidatos Contemplados e Assinatura do Termo de concessão da bolsa	23/12/2025	Conforme prazos estabelecidos pela Secretaria Escolar.	Sala do Serviço Social (1ª etapa) e finalização na Secretaria Escolar.

Parágrafo Segundo - O atendimento do Serviço Social ocorrerá de segunda a sextafeira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 16h30, na Sala do Serviço Social.

### CAPÍTULO II

### DO NÚMERO DE BOLSAS E DOS CRITÉRIOS

Art. 3º - As bolsas de estudo serão destinadas aos candidatos dos segmentos do Ensino Fundamental - Nível I e II e do Ensino Médio.

Art. 4° - Para atender ao disposto na Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, a concessão de bolsas de estudo observará os seguintes critérios:

I - Será destinada, no mínimo, 1 (uma) bolsa integral para cada 5 (cinco) alunos pagantes regularmente matriculados;

Página 2 de 22

COLÉGIO DOM BOSCO CNPJ: 13.101.630/0001-78

End. Rua Boanerges de Almeida Pinheiro, nº 1144, Itabaiana/6E.

Tel. (79) 98801-1638

https://www.domboscoltabalanase.com/

I III





II - As bolsas concedidas deverão ser, no mínimo, 1 (uma) bolsa integral para cada 9 (nove) alunos pagantes regularmente matriculados, ou o equivalente em bolsas parciais de 50%, conforme a proporção de alunos pagantes;

III - Somente poderão concorrer às bolsas os candidatos cuja renda familiar mensal per capita seja de até 1,5 (um e meio) salário mínimo para bolsa integral e até 3 (três) salários mínimos para bolsa parcial, devidamente comprovada.

Parágrafo único – O Colégio, em observância à legislação vigente, publicará anualmente edital contendo o número de bolsas disponíveis, os critérios de seleção e os prazos de inscrição.

Art. 5° - O processo de concessão de bolsas de estudo será operacionalizado pelo Colégio, com análise técnica realizada pelo profissional do Serviço Social e validação pela Comissão de Bolsas de Estudo.

Parágrafo Primeiro - Os critérios de seleção definidos neste Edital são de caráter obrigatório. Terão prioridade:

- a) Alunos bolsistas em 2025;
- b) Alunos cadastrados no CadÚnico;
- c) Alunos em situação de maior vulnerabilidade econômica, conforme parecer social.

Parágrafo Segundo – O candidato deve estar adimplente com todas as mensalidades e cursos extracurriculares.

Parágrafo Terceiro – O cumprimento dos requisitos anteriores não garante, por si só, a concessão da bolsa, estando o aluno sujeito à análise socioeconômica.

Art. 6° - O número de bolsas de estudo a ser ofertado será definido pelo Colégio, em consonância com a legislação vigente e limitado pelo orçamento anual da instituição.

Art. 7º - A concessão de bolsas de estudo não cobre nem incide sobre débitos anteriores, cursos extracurriculares (contra turno, ampliado, horas adicionais, plantão,

Página 3 de 22





escolinhas esportivas, danças etc.), projetos e materiais necessários ao pleno desenvolvimento da proposta pedagógica.

### **CAPÍTULO III**

### DA COMISSÃO

Art. 8° - O Programa de Concessão de Bolsa de Estudos será supervisionado por uma Comissão Organizadora, denominada Comissão de Bolsa de Estudos, responsável pelas atividades previstas neste Edital, sem prejuízo de suas funções regulares.

Parágrafo Único - É imprescindível a participação da Direção do Colégio e/ou pessoas por ela designadas, bem como do profissional do Serviço Social, na Comissão de Bolsas de Estudo.

Art. 9º - São atribuições da Comissão de Bolsas de Estudo:

I – Zelar pelo cumprimento do cronograma de concessão de bolsas de estudo;

 II – De posse do parecer técnico do profissional do Serviço Social, definir a concessão da bolsa e o percentual correspondente;

III – Apurar, a qualquer tempo, mesmo após a concessão da bolsa, quaisquer indícios de irregularidades no processo, adotando as medidas cabíveis para correção;

 IV – Preservar a transparência e integridade do processo, evitando interferências de qualquer origem.

Parágrafo Único - Os casos com parecer técnico desfavorável do profissional do Serviço Social serão apresentados à Comissão de Bolsas de Estudo para validação.

### **CAPÍTULO IV**

## DA INSCRIÇÃO

Página 4 de 22

The same of the sa

CS CamScanne





Art. 10 - O Colégio Dom Bosco fará ampla divulgação do processo de seleção, por meio de publicação no website oficial, nas mídias sociais institucionais e no quadro de avisos (mural) em local de grande circulação dos pais e/ou responsáveis nas dependências da escola, pelo prazo estipulado neste Edital.

Parágrafo Primeiro - Recomenda-se a leitura integral deste Edital pelos pais e/ou responsáveis que desejarem solicitar a bolsa de estudo.

Parágrafo Segundo - A inscrição deverá ser realizada exclusivamente pelos pais e/ou responsáveis do aluno pleiteante, não sendo aceitas outras formas de inscrição.

Art. 11 - A inscrição do aluno no processo de concessão de bolsas de estudo implica automaticamente:

I - Concordância com os procedimentos técnicos que se fizerem necessários (entrevistas, visitas domiciliares e outros), bem como a apresentação de quaisquer documentos solicitados pelo profissional do Serviço Social;

II - Autorização para a divulgação das informações prestadas no ato da inscrição,
 quando requisitado por órgãos fiscalizadores competentes.

Art. 12 - O Colégio Dom Bosco não se responsabiliza por inscrições não concluídas em decorrência de problemas particulares do aluno e/ou de seus pais ou responsáveis.

Art. 13 - Não será permitida a realização de alterações na Ficha Socioeconômica após sua entrega.

Art. 14 - Será motivo de indeferimento da solicitação de bolsa de estudo a duplicidade de inscrições, ou seja, duas ou mais inscrições em nome de um mesmo aluno.

Art. 15 - Durante o processo de concessão de bolsas de estudo, o Colégio Dom Bosco terá por base as informações registradas na Ficha Socioeconômica, acompanhadas dos documentos exigidos neste Edital.

Página 5 de 22

10





Parágrafo Primeiro - A ausência de qualquer documento solicitado acarretará o indeferimento imediato do pedido.

Parágrafo Segundo - No caso de dois ou mais alunos pertencentes ao mesmo grupo familiar, será obrigatória a apresentação da documentação completa para cada aluno candidato.

Parágrafo Terceiro - As declarações de próprio punho deverão ser apresentadas em papel A4, escritas pela pessoa declarante, sem rasuras, contendo: nome completo, RG, CPF, endereço, a informação declarada e, ao final, cidade, data e assinatura.

Parágrafo Quarto - As declarações digitadas deverão conter assinatura com reconhecimento em cartório.

Art. 16 - A incoerência entre as informações prestadas na Ficha Socioeconômica e os documentos comprobatórios apresentados, ainda que identificada posteriormente, caracterizará indício de irregularidade e implicará no indeferimento automático da solicitação ou do benefício, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

Parágrafo Único - Constatada fraude nas informações prestadas, os pais e/ou responsáveis pelo aluno ficarão impedidos de participar de futuros programas de bolsas de estudo.

Art. 17 - É de inteira responsabilidade dos pais e/ou responsáveis cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste Edital.

Art. 18 - Não será permitida a devolução da Ficha Socioeconômica e da documentação comprobatória fora dos prazos estipulados.

Parágrafo Primeiro - A Ficha Socioeconômica e a documentação comprobatória entregues passarão a integrar o acervo administrativo da escola, não sendo devolvidas em hipótese alguma.

Página 6 de 22





Parágrafo Segundo - Os processos deferidos serão arquivados pelo prazo de 10 (dez) anos, sob sigilo, e permanecerão sujeitos à fiscalização dos órgãos competentes, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Tercelro - Os processos indeferidos serão fragmentados no início do ano subsequente ao pedido de bolsa.

Art. 19 - Ao se inscrever, o(a) candidato(a) autoriza o tratamento de seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, conforme previsto na Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para fins exclusivos de execução deste Edital.

### CAPÍTULO V

### DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 20 - Para o processo seletivo de concessão de bolsas de estudo, os pais e/ou responsáveis deverão apresentar, após o preenchimento da Ficha Socioeconômica (sem rasuras e devidamente assinada), a documentação listada a seguir.

#### 1. COMPROVANTES DE IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. Documento de Identificação:
- Carteira de Identidade Nacional (CIN) ou Registro Geral (RG): obrigatório para todos os membros do grupo familiar maiores de 12 anos.
- Certidão de Nascimento: obrigatória para todos os menores de 12 anos que ainda não possuam RG.
- 1.2. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) Obrigatório para todos os membros do grupo familiar, independentemente da idade.
- 1.3 Situações Específicas (Guarda, Tutela ou Adoção)
- Decisão Judicial: cópia da decisão judicial ou escritura pública que comprove guarda, tutela ou adoção.
- Processo em Andamento: protocolo do processo judicial, enquanto não finalizado.

Página 7 de 22







 Sem Documentação Legal: Termo de Responsabilidade emitido pelo Conselho Tutelar do município.

## 2. COMPROVANTE DE ESTADO CIVIL DOS RESPONSÁVEIS

- 2.1. Casados Cópia da Certidão de Casamento.
- 2.2. União estável Escritura pública ou declaração de união estável redigida de próprio punho, em papel A4, assinada por ambos os declarantes. Se digitada, deverá ser reconhecida firma.
- 2.3. Separados ou divorciados:
- Declaração de próprio punho, assinada pelo(a) declarante, informando a data da separação.
- Se a declaração for digitada, a assinatura deverá ter firma reconhecida em cartório.
- 2.4. Viúvos Cópia da Certidão de Óbito do(a) cônjuge falecido(a).

#### 3. COMPROVANTES DE RENDIMENTOS

- 3.1. CNIS completo emitido pelo aplicativo ou portal meu INSS, contendo todos os vínculos empregatícios e informações de remuneração, PARA TODOS OS MEMBROS MAIORES DE 18 ANOS.
- 3.2. Trabalhador assalariado Cópia dos três últimos contracheques (julho, agosto e setembro de 2025).
- 3.3. Trabalhador informal Declaração de renda de próprio punho em papel A4. Se digitada, deverá ter firma reconhecida em cartório. (MODELO EM ANEXO)
- 3.4. Trabalhador rural Declaração de próprio punho em papel A4. Se digitada, deverá ter firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia da carteira do Sindicato dos Trabalhadores Rurais. (MODELO EM ANEXO)
- a) Cópia da carteira do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.
- 3.5. Beneficiários de auxílio-doença, auxílio-maternidade ou similares comprovante de pagamento dos últimos três meses (julho, agosto e setembro).
- 3.6. Funcionário público Cópia dos três últimos contracheques (julho, agosto e setembro).
- 3.7. Proprietário de empresa (LTDA, S/A, EIRELI, ME ou EPP) -

Página 8 de 22

The





- Contrato Social ou Requerimento de Empresário;
- Declaração de Faturamento dos últimos 12 meses, assinada pelo contador e pelo responsável da empresa;
- Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) ano-base 2024 / exercício 2025;
- Declaração de Inatividade, caso a empresa não tenha tido faturamento no último ano (emitida pela Receita Federal ou pelo contador responsável).

### 3.8. Microempreendedor individual (MEI) -

- Cartão do CNPJ;
- Declaração Anual do Simples Nacional do MEI (DASN-SIMEI) referente ao ano-base 2024 / exercício 2025;
- Relatório Mensal das Receitas Brutas (modelo padrão do MEI), referente aos últimos 12 (doze) meses, assinado pelo responsável.

### 3.9. Se tiver empresa inativa -

- Cartão do CNPJ;
- Declaração de Inatividade emitida pela Receita Federal;
- Comprovantes de Créditos Tributários Federais (DCTF) ou EFD-Contribuições, conforme o regime de tributação.
- 3.10 Se for estagiário e bolsistas (programas de estágio, bolsas de mestrado, doutorado ou outros programas) -
- Contrato de Estágio ou Termo de Concessão de Bolsa, com data de início e término;
- Comprovante de recebimento da bolsa-auxílio dos últimos 03 (três) meses.

### 3.11. Aposentado e/ou Pensionista -

Comprovante de aposentadoria ou pensão dos últimos 03 (três) meses, obtido pelo site
 Meu INSS (https://meu.inss.gov.br/central/#/) ou extrato de pagamento que comprove o valor bruto do benefício;

Página 9 de 22







- Caso o benefício seja pago por outro Instituto ou Fundo de Previdência, apresentar folha de pagamento ou comprovante de rendimentos emitido pelo órgão pagador, referente aos últimos 03 (três) meses.
- 3.12. Idosos sem aposentadoria (idade igual ou superior a 62 anos para mulheres e 65 anos para homens) -
- Declaração de Inexistência de Benefício Previdenciário (Nada Consta) obtida no site do Meu INSS ou em agência da Previdência Social; OU
- Declaração de próprio punho informando que não recebe aposentadoria ou benefício social, datada e assinada pelo(a) declarante e por duas testemunhas, com nome e RG das testemunhas. (MODELO EM ANEXO)
- 3.13. Em situação de desemprego -
- I Carteira de Trabalho com a devida baixa do último contrato de trabalho;
- II Desemprego recente (até 12 meses) apresentar rescisão contratual;
- III Com percepção de Seguro-Desemprego apresentar comprovantes das parcelas recebidas;
- IV Superior a 12 meses: apresentar declaração do próprio punho, em folha A4, ou, se digitada, com firma reconhecida em cartório. (MODELO EM ANEXO)
- 3.14. Sem atividade remunerada Apresentar declaração de próprio punho, datada e assinada, informando a ausência de rendimentos. Se digitada, deverá ter firma reconhecida em cartório. (MODELO EM ANEXO)
- 3.15. Declaração de Imposto de Renda (IRPF) Todos os membros do grupo familiar que declararam Imposto de Renda devem apresentar:
- a) Declaração Completa de IRPF do ano-base 2024, referente ao exercício 2025, incluindo todas as páginas;
- b) Recibo de entrega da declaração;
- c) Para os não declarantes ou isentos Comprovante de Situação de Declaração de IRPF, obtido no site da Receita Federal, informando que a declaração do CPF informado "não consta na base de dados da Receita Federal" para o ano-base 2024 (exercício 2025).

Link: https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/

Página 10 de 22

H





- 3.16. Pensão Allmentícia O(a) candidato(a) ou membro(s) de seu grupo familiar que recebam ou tenham direito a pensão alimentícia devem apresentar:
- a) Com determinação judicial:
- Cópia da sentença judicial ou escritura pública que fixe o valor da pensão;
- Extrato bancário dos últimos 03 (três) meses, comprovando o valor recebido.
- b) Sem determinação judicial (acordo informal):
- Declaração de próprio punho, em papel A4, informando o valor recebido nos últimos 03 (três) meses, as partes envolvidas e o(s) nome(s) do(s) filho(s) beneficiado(s); se digitada, a declaração deve ter firma reconhecida. (MODELO EM ANEXO)
- c) Não recebimento de pensão alimentícia:
  - Declaração de próprio punho, informando que não recebe pensão alimentícia; se digitada, a declaração deve ter firma reconhecida. (MODELO EM ANEXO)
- 3.17. Beneficiário de Programas de Governo (Federal, Estadual e/ou Municipal) -
- a) Folha Resumo do Cadastro Único (CadÚnico); ou, na ausência desta,
- b) Cópia do Cartão do benefício (ex.: Bolsa Família, BPC/LOAS) e comprovante de recebimento do benefício dos últimos 03 (três) meses (extrato bancário ou equivalente).
- 3.19. Rendimentos de Outras Fontes -
- a) Rendimentos de Aluguéis ou Arrendamentos:
- Contrato vigente;
- Comprovantes de recebimento dos meses de julho, agosto e setembro, como extrato bancário ou recibos de aluguel assinados pelo locatário.
- b) Rendimentos de Aplicações Financeiras:
- Extratos bancários das aplicações, referente aos meses de julho, agosto e setembro.
- c) Outras rendas não declaradas:
- Declaração de próprio punho ou digitada (com firma reconhecida em cartório), informando a natureza da renda e os valores recebidos nos meses de julho, agosto e setembro. A declaração deve ser datada e assinada pelo(a) declarante. (MODELO EM ANEXO)

Página 11 de 22





- 3.20. Ajuda Financeira de Terceiros Se recebe ajuda financeira de terceiros deve apresentar declaração da pessoa que fornece os recursos, referente aos meses de julho, agosto e setembro de 2025.
- A declaração pode ser feita de próprio punho ou digitada, em papel FOLHA A4; caso seja digitada, a assinatura do declarante deve ser reconhecida em cartório. (MODELO EM ANEXO)
- 4. COMPROVANTES DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE: (Apresentar documentação de TODOS os membros do grupo familiar que se enquadrem nos critérios abaixo)
- 4.1 Deficiência: apresentar laudo médico que comprove a deficiência, especificando o CID.
- 4.2 Doença crônica: apresentar laudo médico detalhado com CID e histórico clínico.
- 4.3 Tratamento contínuo: apresentar declaração ou relatório médico contendo identificação do paciente, CID, tempo estimado de tratamento e assinatura/carimbo do profissional responsável.

Nota: Serão aceitos apenas atestados, laudos ou receitas médicas devidamente assinados e carimbados por profissional habilitado. Exames laboratoriais ou de imagem não serão aceitos como comprovação.

### 5. COMPROVANTES DAS CONDIÇÕES DE EDUCAÇÃO

- 5.1. Desempenho escolar do candidato
- Boletim escolar referente ao último ano letivo concluído, para todos os alunos inscritos no processo de bolsa.
- Não se aplica a alunos da educação infantil.
- 5.2. Despesas com mensalidade escolar Se algum membro do grupo familiar possuir despesas com mensalidade escolar (em escola privada), apresentar um dos seguintes documentos:
- Carta ou declaração de adimplência da instituição de ensino, confirmando que não há pendências financeiras; ou
- Comprovante de pagamento das mensalidades dos últimos três meses.
- 5.3. Outros cursos

Página 12 de 22

HAT -

**CS** CamScanner





Se algum membro do grupo familiar estiver matriculado em cursos de idiomas, graduação, pós-graduação ou outros cursos, apresentar - Comprovante de matrícula ou de pagamento da última mensalidade do curso correspondente.

## 6. COMPROVANTES DAS CONDIÇÕES DE HABITAÇÃO

6.1. Comprovante de endereço atual (último mês) - Água ou luz.

### 7. COMPROVANTES DO(S) VEÍCULO(S)

- 7.1. Se o(s) veículo(s) estiver quitados Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) mais recente, para cada carro ou moto que a família possuir.
- 7.2. Se o(s) veículo(s) estiver financiados ou em consórcio
- Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) mais recente.
- Cópia da fatura ou do boleto de pagamento do último mês, pago ou em aberto.

### 8. COMPROVANTES DE DESPESAS MENSAIS

- 8.1. Fotocópia das faturas de despesas abaixo em setembro/2025:
- Energia elétrica, água, telefone fixo e celular (de todos os membros do grupo familiar), TV
  a cabo, internet, empréstimos, cartão de crédito (de todos os membros do grupo familiar),
  IPTU e outras despesas mensais que repercutam no orçamento mensal.

#### **CAPITULO V**

### DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 21 - Considera-se bolsista o aluno matriculado que usufruir de bolsa concedida pelo Colégio Dom Bosco para o ano de 2026.

Parágrafo Único - Critérios de desempate:

- I Alunos com CadÚnico;
- II Distância da residência ao Colégio;
- III Irmãos;
- IV Sorteio.

Página 13 de 22

HAR THE STATE OF THE PARTY OF T





- Art. 22 Para aferição do critério socioeconômico (Lei Complementar nº 187/2021), considera-se a renda familiar bruta mensal per capita.
- §1º Grupo familiar: unidade nuclear ou ampliada por quem contribua para o rendimento ou tenha despesas atendidas, todos morando no mesmo domicílio.
- §2º Apuração da renda familiar bruta mensal per capita:
- I Soma dos rendimentos brutos de todos os membros nos últimos três meses;
- II Cálculo da média mensal;
- III Divisão pelo número de membros.
- §3º Incluem-se rendimentos de qualquer natureza, inclusive locação ou arrendamento.
- §4° Excluem-se:
- I Auxílios alimentação e transporte, diárias, adiantamentos, estornos, indenizações contratuais e judiciais;
- II Rendimentos de programas sociais (Bolsa Família, Pró-Jovem, Auxílio Emergencial, etc.);
- III Pensão alimentícia paga pelo alimentante, apenas com decisão judicial, acordo homologado ou escritura pública.
- Art. 23 O Colégio Dom Bosco aferirá anualmente o perfil socioeconômico dos contemplados.
- Art. 24 O estudo socioeconômico será realizado pelo profissional do serviço social, considerando:
- I Grupo familiar definido como unidade nuclear ou ampliada;
- II Renda familiar bruta: rendimentos de qualquer natureza, inclusive locação/arrendamento.
- Art. 25 Procedimento metodológico:
- I Análise dos processos completos;
- II Solicitação de documentos adicionais ou entrevista, se necessário;

Página 14 de 22

The second of th

CS CamScannei





- III Emissão de parecer técnico pelo serviço social;
- IV Definição de concessão pela Comissão de Bolsas;
- V Registro da decisão em formulário próprio;
- VI Comunicação da decisão aos pais/responsáveis;
- VII Preenchimento do resultado em formulário;
- VIII Possibilidade de agendamento com o serviço social para esclarecimentos;
- IX Não realização da matrícula implica cancelamento da bolsa.
- Art. 26 O Colégio pode solicitar nova comprovação ou esclarecimentos durante a análise.
- Art. 27 Desistências ou transferências podem gerar novo processo seletivo para cumprimento do número de bolsas previstas.
- Parágrafo Único Na ausência de candidatos habilitados, poderá ser aberto novo processo seletivo.
- Art. 28 O parecer de concessão deverá ser assinado pela direção, profissional do serviço social e membros da Comissão de Bolsas.
- Art. 29 O parecer integra o processo de concessão e será arquivado junto aos demais documentos.
- Parágrafo Único A documentação física não será devolvida.
- Art. 30 A bolsa de estudos é concedida para o ano letivo de 2026, sendo individual, pessoal e intransferível.

### **CAPÍTULO VI**

## DOS RECURSOS DE REVISÃO

**Art. 31 -** A Comissão de Bolsas de Estudo receberá recursos de revisão no prazo de até 10 dias a contar da comunicação do resultado, desde que solicitados por escrito, assinados e acompanhados dos comprovantes de rendimentos dos últimos seis meses de todos os membros do grupo familiar.

Página 15 de 22

THE STATE OF THE PARTY OF THE P





Parágrafo Primeiro - As solicitações de revisão serão analisadas individualmente pelo profissional do Serviço Social, conforme a ordem de protocolo, e apresentadas à Comissão de Bolsas em reunião agendada para esse fim.

Parágrafo Segundo - A decisão da Comissão será comunicada aos pais e/ou responsáveis pelo profissional do Serviço Social.

### **CAPÍTULO VII**

## DAS DENÚNCIAS

Art. 32 - As denúncias podem ser apresentadas por qualquer pessoa da comunidade, por escrito, na sala do Serviço Social, e serão encaminhadas à Comissão de Bolsas de Estudo.

Parágrafo Primeiro - O denunciante deverá se identificar e expor os fatos ou motivos da suspeita, sendo imprescindível agir com seriedade e fundamento.

Parágrafo Segundo - A Comissão poderá instaurar investigação de ofício, independentemente de denúncia.

Parágrafo Tercelro - Recebida a denúncia, o profissional de serviço social realizará a apuração dos fatos.

Art. 33 - Confirmada a denúncia, o aluno perderá imediatamente a bolsa de estudo concedida.

Parágrafo Único - Caso o aluno já esteja usufruindo do benefício, deverá ressarcir ao Colégio os valores recebidos indevidamente e ficará impedido de participar de futuros processos de concessão de bolsas, sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

### CAPÍTULO VIII

## DO CANCELAMENTO

Art. 34 - A bolsa de estudo será cancelada nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro - Não realização da matrícula conforme o Edital de Matrícula para o ano letivo de 2026;

Página 16 de 22

The





Parágrafo Segundo - Constatação, a qualquer tempo, de má-fé, falsidade nas informações prestadas ou evidência de situação socioeconômica familiar incompatível com o enquadramento de vulnerabilidade no momento da habilitação;

Parágrafo Terceiro - Mudança comprovada na condição socioeconômica do grupo familiar que comprometa o cumprimento dos requisitos deste edital, sendo obrigação dos pais e/ou responsável comunicar o Colégio sobre qualquer alteração;

Parágrafo Quarto - Descumprimento de acordo financeiro firmado antes da concessão da bolsa;

Parágrafo Quinto - Inadimplência em caso de bolsa parcial (50%) por período superior a três meses, impossibilitando pleitear nova bolsa no ano seguinte;

Parágrafo Sexto - Descumprimento do regimento interno do Colégio;

Parágrafo Sétimo - Não atendimento a acordos e encaminhamentos firmados com a equipe pedagógica e/ou serviço social;

Parágrafo Oitavo - Cancelamento da matrícula ou solicitação de transferência para outra instituição de ensino.

### **CAPÍTULO IX**

### DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 35 - Todos os dados pessoais e sensíveis coletados pelo Colégio possuem respaldo legal e normativo (Decreto nº 8.242/2014 e Portaria MEC nº 15/2017) e serão utilizados exclusivamente para:

 I – Avaliar os requisitos legais deste edital no processo de concessão de bolsas de estudo;

II – Formalizar a matrícula e executar serviços educacionais em relação ao estudante e seu responsável legal, nos termos do art. 7°, II, "a", e art. 11, II, da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), independentemente de consentimento.

Página 17 de 22

##





Parágrafo único - O dossiê do(a) candidato(a) selecionado(a) poderá ser compartilhado com o Ministério da Educação para comprovação da concessão dos benefícios, conforme art. 28 da Lei Complementar nº 187/21.

- Art. 36 Internamente, os dados pessoais e sensíveis são tratados como confidenciais, com acesso restrito apenas ao Serviço Social.
- Art. 37 Os dossiês dos(as) candidatos(as) aptos, mas não selecionados por limitação de vagas, serão arquivados durante o ano letivo vigente, podendo ser utilizados para preenchimento de eventual abertura de vaga.
- Art. 38 Ao final do ano letivo vigente, os dossiês não selecionados serão fragmentados e descartados de forma segura.
- Art. 39 Para informações sobre o tratamento de dados pessoais pelo Colégio, consultar a Política de Privacidade disponível em: https://www.domboscoitabaianase.com/.
- Art. 40 Qualquer solicitação, pedido de informação ou exercício de direitos do Titular de Dados, nos termos do art. 18 da Lei nº 13.709/18 (LGPD), será recebida, avaliada e respondida pelo Encarregado de Dados. Os pedidos podem ser enviados:
- a) Pelo campo "Política de Privacidade" disponível no site institucional;
- b) Pelo e-mail: privacidade@domboscoitabaianase.com, aos cuidados do Encarregado de Dados;
- c) Nos formulários impressos disponíveis na Secretaria do Colégio.

#### **CAPITULO X**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

- Art. 41 Ao se inscrever, os pais ou responsáveis do aluno declaram ter ciência e concordar com as regras estabelecidas neste Edital.
- Art. 42 O processo de concessão de bolsas de estudo será conduzido de forma imparcial, sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilégios. A análise e o deferimento das bolsas observarão a Lei Complementar nº 187/2021, o

Página 18 de 22

The same of the sa





parecer técnico do profissional do Serviço Social e a avaliação da Comissão de Bolsas de Estudo, com base nas informações e na documentação apresentadas pelos pais e/ou responsáveis.

Art. 43 - Os casos omissos relacionados ao processo de concessão de bolsas serão decididos pela Comissão de Bolsas de Estudo, desde que não contrariem este Edital e as normas da mantenedora.

Art. 44 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itabaiana/SE, 10 de outubro de 2025.

COLÉGIO DOM BOSCO

CNPJ: 13.101.530/0001-78

Página 19 de 22





ANEXO L. MODEL OS DE DECLADAÇÃO

ANEXO 1 - MODELOS DE DECLARAÇÃO
1. Declaração de União Estável
Nós, (nome completo declarante 1, nacionalidade, profissão, RG, CPF) e (nome completo declarante 2, nacionalidade, profissão, RG, CPF), residentes e domiciliados à (endereço completo), declaramos, sob as penas da Lei, que convivemos em união estável, de forma pública, contínua, duradoura e com o objetivo de constituir família, desde (data), nos termos do Código Civil Brasileiro, artigos 1.723 e seguintes.
Declaramos que o que aqui se afirma é verdadeiro, assinando para que produza seus efeitos legais.
Local e data:
Assinaturas: Declarante 1:(Nome/RG/CPF)
Declarante 2:(Nome/RG/CPF)
2. Declaração de Separação ou Divórcio
Eu, (nome completo, nacionalidade, profissão, RG, CPF, endereço completo), declaro, para os devidos fins, sob as penas da Lei, que estou separado(a) de fato de (nome completo do(a) ex-cônjuge, RG, CPF) desde (data), não tendo sido oficializado o fim de minha relação conjugal.  Assim, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais.  Local e data:  Assinatura do(a) declarante:  (Nome completo / RG / CPF)
3. Declaração de Renda (Trabalhador Informal ou Rural)
Eu,, RG n°, CPF n°, residente em, declaro, sob minha responsabilidade e penas da lei, que obtive renda de R\$no mês de julho/2025, R\$em agosto/2025 e R\$em setembro/2025, oriunda da atividade de  Local/Data: Assinatura:
4. Declaração de Não Aposentadoria ou Benefício Previdenciário
Eu,, RG nº, CPF nº, residente em, declaro, sob minha responsabilidade e penas da lei, que não sou aposentado(a) nem recebo qualquer benefício de aposentadoria.
Local/Data:
Assinatura: CPF_
5. Declaração de Desemprego
Eu, (nome completo, RG, CPF, endereço), declaro que estou desempregado(a) e sem renda atualmente, responsabilizando-me legalmente pelas informações prestadas.  Local/Data:  Assinatura:
Assinatura: CPF

Página 20 de 22







6. Declaração de Não Recebimento de Renda
Eu, (nome completo, RG, CPF, endereço), declaro que atualmente não recebo qualquer tipo de renda ou beneficio.
Local/Data:
Assinatura:
CPF
7. Declaração de Pensão Alimentícia (Recebimento ou Não)
Recebimento:  Eu, (nome completo, nacionalidade, profissão, RG, CPF, endereço), declaro que recebi pensão alimentícia de Sr.(a) (nome completo), em favor de (nome(s) completo(s) do(s) filho(s)), nos valores de R\$ no mês de julho/2025, R\$ em agosto/2025 e R\$ em setembro/2025.
Local/Data:
Assinatura:
CPF
Não recebimento:  Eu, (nome completo, nacionalidade, profissão, RG, CPF, endereço), declaro que não recebo pensão alimentícia do(a) Sr.(a) (nome completo), em favor de (nome(s) completo(s) do(s) filho(s)).
Local/Data:
Assinatura:
CPF
O Deeleveer de Dendimentes de Outres Fontes
8. Declaração de Rendimentos de Outras Fontes  Eu, (nome completo, nacionalidade, profissão, RG, CPF, endereço), declaro, para os devidos fins, sob as penas da Lei Civil e Penal, que recebi renda proveniente de (informar a natureza da renda) nos seguintes valores de R\$ no mês de julho/2025, R\$ em agosto/2025 e R\$ em setembro/2025.
Local/Data:
Assinatura:
CPF
9. Declaração de Ajuda Financeira de Terceiros
Eu, (nome completo de quem fornece a ajuda financeira, nacionalidade, profissão, RG, CPF, endereço), declaro, para os devidos fins, sob as penas da Lei Civil e Penal, que forneci ajuda financeira a (nome completo do beneficiário, nacionalidade, profissão, RG, CPF, endereço) nos seguintes valores de R\$ no mês de julho/2025, R\$ em agosto/2025 e R\$ em setembro/2025.
Local/Data:
Assinatura:
CPF

Página 21 de 22







#### ANEXO II

#### Registros de Denúncias

Garantimos a confidencialidade das informações fornecidas. Todos os dados recebidos serão tratados pelo Serviço Social do Colégio Dom Bosco, sem qualquer conflito de interesses. O Comitê de Bolsas de Estudo avaliará cuidadosamente cada informação e dará o direcionamento adequado. Por isso, solicitamos atenção ao preenchimento, pois cada detalhe é relevante para a análise. Ressaltamos que denúncias falsas ou informações incorretas serão de exclusiva responsabilidade do denunciante.

- [ - [ - [ - [ - [ - [ - [ - [ - [ - [	a análise. Ressaltamos que denúncias falsas ou informações va responsabilidade do denunciante.
IDENTIFICAÇÃO	ra recperious induce de demarioiante.
A identificação do denuncia sigilo e discrição durante identificados são muito impefetivo.	ante não é obrigatória. Caso opte por se identificar, garantimos toda a análise do fato relatado. Ressaltamos que relatos portantes, pois facilitam a apuração e tornam o processo mais
Você quer se identificar?	[] Sim [] Não
Nome:	
E-mail:	
Telefone: ( )	Celular: ( )
RELATO	
Data da Denúncia:	/ Hora::
PARECER DA COM	ISSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS 2026
Denúncia procede?	] Sim [_] Não

Página 22 de 22

